



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Processo CGJ - 1125734/2011

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA - FADESPES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:

O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, Nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente **Des. Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça**, inscrito no CPF nº 112.616.926-91, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Des. Homero Mafra, Nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0003-07 e a **CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Avenida João Baptista Parra, Nº 320, Enseada do Suá, Vitória/ES, representado pelo Corregedor **Des. Ronaldo Gonçalves de Sousa**, inscrito no CPF nº 215.835.287-68, doravante denominada **CORREGEDORIA** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, Nº 54 - Centro, Vitória, ES, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24, representada pelo seu **Defensor Público Geral Doutor Leonardo Oggioni Cavalcanti de Miranda**, inscrito no CPF: nº 022.901.377-58, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, ATRAVÉS DA GUIA ÚNICA DE RECOLHIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO, DE RECEITAS EM FAVOR DO FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA- FADESPES**, celebrado em 30 de novembro de 2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a CLÁUSULA SEXTA do Convênio de Prestação de Serviço, materializado no Processo CGJ Nº 1125734/2011, através do presente, fica alterado a CLÁUSULA QUINTA, que passa ter a redação abaixo:



CLÁUSULA QUINTA: A título de ressarcimento de despesas operacionais pelos serviços prestados por esta CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, a DEFENSORIA PÚBLICA recolherá ao Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEPJ, no CÓDIGO DE RECEITA 051, através da Guia Única do Poder Judiciário, a partir de **janeiro de 2016**, o valor de **R\$4.117,53** (quatro mil cento e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória-ES, 30 de dezembro de 2015.

PELO TRIBUNAL:


Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA
PRESIDENTE


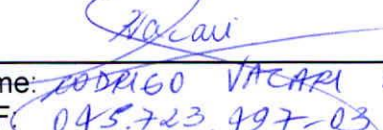
PELA CORREGEDORIA:


Desembargador RONALDO GONÇALVES DE SOUSA
CORREGEDOR

PELA DEFENSORIA PÚBLICA - DPES:


LEONARDO OGGIONI CAVALCANTI DE MIRANDA
DEFENSOR PÚBLICO GERAL

TESTEMUNHAS:

- 
Nome: HERMILSON LINDOSO DE CRUZ
CPF: 611739166-87
- 
Nome: RODRIGO VACCARI DOS SANTOS
CPF: 045.723.497-03

RECEBIMEN
sta data recibí os presentes
31 / 01 / 20 18
Sede de Control